

DECISÃO DO BANCO CENTRAL EUROPEU
de 13 de Dezembro de 2010
relativa ao aumento do capital do Banco Central Europeu
(BCE/2010/26)
(2011/20/UE)

O CONSELHO DO BANCO CENTRAL EUROPEU,

Tendo em conta os Estatutos do Sistema Europeu de Bancos Centrais e do Banco Central Europeu (a seguir «Estatutos do SEBC»), nomeadamente o seu artigo 28-1.º,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1009/2000 do Conselho, de 8 de Maio de 2000, relativo a aumentos de capital do Banco Central Europeu ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 1.º;

Considerando o seguinte:

- (1) De acordo com a primeira frase do artigo 28.º-1 dos Estatutos do SEBC, o capital do Banco Central Europeu (BCE) é de 5 000 milhões de EUR. O capital do BCE foi aumentado para 5 760 652 402,58 EUR de acordo com o disposto no artigo 48.º-3 dos Estatutos do SEBC em resultado da adesão de novos Estados-Membros à União e de os bancos centrais nacionais respectivos passarem a fazer parte do Sistema Europeu de Bancos Centrais.
- (2) De acordo com a segunda frase do artigo 28.º-1 dos Estatutos do SEBC, o capital do BCE pode ser aumentado pelo montante que vier a ser decidido pelo Conselho do BCE deliberando pela maioria qualificada prevista no artigo 10.º-3 dos Estatutos do SEBC, nos limites e condições definidos pelo Conselho da União Europeia de acordo com o procedimento previsto no artigo 41.º dos Estatutos do SEBC.
- (3) O artigo 1.º do Regulamento (CE) n.º 1009/2000 dispõe que o Conselho do BCE pode aumentar o capital do BCE acima do valor especificado na primeira frase do artigo 28.º-1 dos Estatutos do SEBC até um montante adicional que não ultrapassará 5 000 milhões de EUR.

- (4) De acordo com o quarto considerando do Regulamento (CE) n.º 1009/2000, o citado regulamento estabelece um limite para futuros aumentos de capital do BCE, habilitando, assim, o Conselho do BCE a decidir ulteriormente sobre aumentos efectivos a realizar destinados a manter a adequação das disponibilidades de capital necessárias para apoiar as operações do BCE.
- (5) Tendo em conta o aumento do total do balanço do BCE durante os últimos anos, considera-se ser necessário aumentar o capital do BCE em 5 000 milhões de EUR a fim de manter a adequação do capital base necessário para apoiar as operações do BCE,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

Aumento de capital do BCE

O capital do BCE é aumentado em 5 000 milhões de EUR, passando de 5 760 652 402,58 EUR a 10 760 652 402,58 EUR.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente decisão entra em vigor em 29 de Dezembro de 2010.

Feito em Frankfurt am Main, em 13 de Dezembro de 2010.

O Presidente do BCE

Jean-Claude TRICHET

⁽¹⁾ JO L 115 de 16.5.2000, p. 1.